

## **A TAXA SELIC TEM NORTEADO CORREÇÕES PROCESSUAIS AO VITORIOSO DO PROCESSO EM DETRIMENTO AOS INDICES DA JUSTIÇA E JUROS LEGAIS PÓS CITAÇÃO DE FORMA TOTALMENTE DESTOADA**

**“A taxa Selic é uma taxa de custo do governo para cobrir as intempéries do seu caixa, não podendo ser considerada taxa de captação.”**

Temos que definir do que se trata a taxa Selic, observemos a definição:

*“A Selic é a taxa básica de juros da economia. É o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central (BC) para controlar a inflação. Ela influencia todas as taxas de juros do país, como as taxas de juros dos empréstimos, dos financiamentos e das aplicações financeiras.”*

Portanto, temos que lembrar que o Governo quando da entrada do candidato eleito, realiza o plano plurianual e este trata do orçamento previsto para a legislatura futura do candidato vencedor.

*“Elaborado a cada quatro anos, o Plano Plurianual - também conhecido pela sigla PPA - é o instrumento de planejamento governamental realizado a médio prazo, que define procedimentos, objetivos e metas para cada ente federativo, ou seja, para municípios, estados e União”.*

Adentrando ao Governo, estará o candidato vencedor respeitando o orçamento realizado do Governo anterior para um ano e o plano plurianual anunciado estará contemplando três anos do novo governo e um ano do outro candidato vencedor na eleição futura.

É certo que é realizada a LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias):

*“A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte. Para isso, fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos”.*

Estas metas estabelecidas dentro dos limites constitucionais de despesas com pessoal, saúde, educação, segurança, entre outros, terá como apoio a previsão orçamentária e posteriormente o realizado.

É certo que dentro da obrigatoriedade orçamentária poderá o agente do executivo justificando os motivos para tal transferir recursos daqui e acolá sempre respeitando os limites constitucionais junto a Câmara de Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores onde estes de acordo com pedido do executivo poderão dentro da legalidade acomodar os recursos pretendidos para atender o poder executivo, objetivando cobrir as despesas programas dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias onde após aprovação do Legislativo altera-se os valores do orçamento para o cumprimento da obrigação.

Então após todas as explicações retro, onde estaria interligada a taxa Selic, objetivo do presente artigo.

Ocorre que temos diversas decisões de instancias

inferiores e também superiores que norteiam as correções para a devolução dos valores quando do cumprimento de sentença até então corrigidas por índice da justiça e juros legais pós citação pela taxa Selic que é uma taxa de custo que o Governo paga para a captação no mercado financeiro, com a máxima vênia e acato, em nosso entendimento sem qualquer relação ao caso.

**Embargos de Declaração Cível nº 0003574-88.2015.8.16.0194 ED 4  
14ª Vara Cível de Curitiba  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE OMISSÕES – OCORRÊNCIA SOMENTE EM RELAÇÃO AO TERMO INICIAL PARA APLICAÇÃO DA TAXA SELIC - EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO, COM MODIFICAÇÃO PARCIAL DO JULGADO.**

Desta forma, não poderia a taxa de custo de governo servir como indexador de pagamentos de indenização.

Se temos um caso em tela onde a Selic é a taxa básica de juros da economia e um instrumento da política monetária utilizada pelo Banco Central objetivando o controle da inflação, não poderia ser um indexador processual.

Hoje temos um compulsório cobrado pelo Banco Central das instituições financeiras sobre os depósitos a vista e a prazo, onde tal retenção entre 21% e 40% tem como objetivo garantir a liquidez do setor bancário, ou seja, o Fundo Garantidor de Crédito (FGC) *“O FGC é uma instituição privada, sem fins lucrativos, cuja missão é proteger investidores no âmbito do sistema financeiro nacional e prevenir o risco de uma crise bancária sistêmica”.*

O FGC garantindo até R\$ 250.000,00 por CPF ou CNPJ em recursos aplicados nas instituições financeiras, em CDB (Certificado de Depósito Bancário nominativo e transferível, ou seja, pode ser resgatado antes do vencimento), poupança, conta corrente ou até em RDB (Recibo de Depósito Bancário sem possibilidade de resgate e intransferível).

Dentre todas essas informações, as instituições financeiras, após acomodar um percentual para altas baixas de seu depósito de compromissos, sobrando recursos pós-compulsório e não querendo aplicar no mercado em operações de crédito, se volta para comprar títulos do Governo, sendo rentabilizado pela taxa Selic.

Daí a informação, menor taxa Selic menor operação de crédito que cobrará valores superiores a rentabilidade da Selic para aumentar seu lucro, subindo a taxa Selic, aumenta-se a taxa bancária, aumentando a inadimplência que começa a “roda viva”.

Portanto, não há parâmetro técnico para a taxa Selic servir de correção processual com a máxima vênia, pois é uma taxa de custo para o governo captar recursos e não uma reposição de valores entre Requerente e Requerido.